



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA

BEL. IVANDRO MOURA CUNHA LIMA

TABELIÃO TITULAR

BEL.ª IVANA B. CUNHA LIMA  
TABELIÃ SUBSTITUTA

MARTA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA  
TABELIÃ SUBSTITUTA



OFICIO Nº 65 CRI/CG/2021

15 de Dezembro de 2021.

Ao Juiz de Direito da 1º Juizado Especial Cível em Campina Grande Estado da Paraíba.

Senhor Juiz:

De conformidade com a determinação do despacho e acompanhado de Termo de Penhora datado de 06 de Dezembro de 2021, nos autos do processo nº 0812217-21.2018,8.15.000, PROMOVENTE: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA E OUTRO, E PROMOVIDO: PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA E OUTROS, comunico a Vossa Excelência a Averbação de Penhora, sob nº de ordem R-4-54.628, matrícula nº 54.628, em 14 de Dezembro de 2021, conforme determinação deste juízo em sentença.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e apreço,

Atenciosamente,

